

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação da executada **AT&T DO BRASIL - PROPERTY DIVISION LTDA** (CNPJ: 15.013.504/0001-13), na pessoa de seu representante legal, a credora tributária **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA** (CNPJ: 46.634.291/0001-70) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (Cobrança de Condomínio), **Processo nº 0004544-63.2024.8.26.0269**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP**, requerida por **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SPAZIO VERDE 2 - ITAPETININGA** (CNPJ: 21.896.377/0001-40).

O Dr. Alfredo Gehring Cardoso Falchi Fonseca, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um terreno urbano, de formato irregular, constituído pelo lote cinco (5), da quadra "D", do loteamento Residencial Spazio Verde II, na cidade e comarca de Itapetininga/SP, com frente para a Via Petrarca, onde mede treze (13) metros e cinco (05) centímetros de frente, em curva convexa e raio de trezentos e setenta e quatro (374) metros, formando ângulo de convergência de 230º12'13"; do lado direito de quem da Via Petrarca olha para o imóvel, medindo trinta (30) metros, confronta com o lote seis (6); do lado esquerdo, medindo trinta (30) metros, confronta com o lote quatro (4); e nos fundos, com curva de desenvolvimento doze (12) metros e raio de trezentos e quarenta e quatro (344) metros, formando ângulo de 163º56'39", confronta com o lote vinte e sete (27) e vinte e oito (28), encerrando uma área de trezentos e setenta cinco (375) metros e setenta e sete (77) decímetros quadrados. **Contribuinte nº 01.14.426.0210.001. Matrícula nº 81.513 do 1º CRI de Itapetininga/SP.** **ÔNUS:** Constan na Matrícula nº 81.513, conforme **Av.03 (16/06/2021)** averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de At&t do Brasil - Property Division Ltda, Processo nº 5007646-37.2021.4.03.6105 da 5ª Vara Federal da Comarca de Campinas/SP. **Av.04 (01/07/2021)** averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de At&t do Brasil - Property Division Ltda, Processo nº 5008558-34.2021.4.03.6105 da 5ª Vara Federal da Comarca de Campinas/SP. **Av.05 (21/09/2021)** averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de At&t do Brasil - Property Division Ltda, Processo nº 5012132-65.2021.4.03.6105 da 3ª Vara Federal da Comarca de Campinas/SP. **Av.06 (07/02/2022)** averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de At&t do Brasil - Property Division Ltda, Processo nº 5000465-48.2022.4.03.6105 da 3ª Vara Federal da Comarca de Campinas/SP. **Av.07 (19/07/2024)** averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de At&t do Brasil - Property Division Ltda, Processo nº 5005313-10.2024.4.03.6105 da 5ª Vara Federal da Comarca de Campinas/SP. **Av.08 (10/09/2024)** averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de At&t do Brasil - Property Division Ltda, Processo nº 5005763-50.2024.4.03.6105 da 9ª Vara Federal da Comarca de Campinas/SP. **Av. 9 (02/10/2024)** averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de At&t do Brasil - Property Division Ltda, Processo nº 5005763-50.2024.4.03.6105 da 9ª Vara Federal da Comarca de Campinas/SP. **Av.10 (26/08/2025)** averbação para constar penhora exequenda.

OBS¹: Conforme pesquisa realizada junto ao site da Prefeitura Municipal de Itapetininga, constam débitos de IPTU (2026) no valor de R\$ 495,54, vencido em 10/03/2026.

OBS²: Eventual necessidade de regularização junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registro de Imóveis local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no

portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

2 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 567.289,97 (dezembro de 2025 - fls. 120/140).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R\$ 585.907,67 (junho/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 39.155,65 (janeiro/2026 – Fls. 148-153).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 21/08/2026 às 11h00min, e termina em 26/08/2026 às 11h00min; 2ª Praça começa em 26/08/2026 às 11h01min, e termina em 15/09/2026 às 11h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica a executada AT&T DO BRASIL - PROPERTY DIVISION LTDA, na pessoa de seu representante legal, a credora tributária PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 30/05/2025. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Itapetininga/SP, 26 de junho de 2026.

ALFREDO GEHRING CARDOSO FALCHI FONSECA
JUIZ DE DIREITO